



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REQUERIMENTO

Nos termos do disposto no Regimento Interno desta Casa, fui nomeado Relator no Projeto de Lei nº 0353.1/2020, de autoria do Deputado Bruno Souza, que concede remissão geral dos créditos tributários decorrentes da Taxa de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros – TFT, criada pela Lei nº 17.221/2017, constituídos durante todo o período em que atividade estava suspensa em função da pandemia de COVID-19.

Do mesmo modo, sou Relator no PL 0074.8/2021, de autoria da Deputada Paulinha, que acresce o artigo 3º –A da Lei nº 17.221/2017, que “Institui a Taxa de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros – TFT e as taxas por atos do Departamento de Transporte e Terminais – DETER.”

Desse modo, ao considerar que tratam de remissão dos créditos tributários advindos da mencionada Taxa, verifica-se a conexão entre as duas propostas, de modo que, em conformidade com o parágrafo único do artigo 216 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, as proposições devem tramitar conjuntamente, impondo-se o apensamento daquela mais recente.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão voto pelo **APENSAMENTO do Projeto Lei nº 0074.8/2021 ao Projeto de Lei nº 0353.1/2020** (mais antigo), para que tenham tramitação processual conjunta, com fundamento no parágrafo único do art. 216 do RIALESC.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Relator